PUBLICAÇÃO
DISPENSA

Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí - Bahia. CEP 45.745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40

IBICARAÍ
PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE IBICARAÍ/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 14.17.896/0001-40 com sede na Rua Travessa Prof Oscar de Queiroz Matos, nº 23, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, voltados à locação de softwares específicos para a gestão pública, para atender as demandas do Município de Ibicaraí-BA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 23 de Janeiro de 2026, às 23:59 horas

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ibicarai.licitacao2021@gmail.com
LOCAL PARA ENVIO/APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Via protocolo no setor de licitação, localizado na Rua Travessa Prof Oscar de Queiroz Matos, nº 23, Centro, Ibicaraí-BA, CEP: 45.745-000.
LINK DO EDITAL: www.ibicarai.ba.gov.br.

Ibicaraí/BA, 20 de janeiro de 2026

VITOR RIOS MENEZES
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 555/2025

O **MUNICÍPIO DE IBICARAÍ/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 14.147.896/0001-80 com sede na Rua Travessa Prof Oscar de Queiroz Matos, nº 23, Centro, Ibicaraí-BA, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 555/2025 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, voltados à locação de softwares específicos para a gestão pública, para atender as demandas do Município de Ibicaraí-BA**, conforme, termo de referência, em anexo.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ibicaraí/BA, para exercício de 2026:

03.05.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2008 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500-Recurso Não Vinculado

3. – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 58.065,00 (cinquenta e oito mil e sessenta e cinco reais).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **ibicaraí.licitacao2021@gmail.com** ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 01/2026.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23 de janeiro de 2026 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
e-mail ou protocolado no setor de licitação.
4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência.
4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail ou protocolado no setor de licitação 23/01/2026 às 23h59min.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada, permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
5.5.2. empresas brasileiras;

5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.6. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

5.6.1 . para realização do sorteio sera agendada sessão extra por video conferencia, para a realização do sorteio.

5.6.1.1 O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de*(.....) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de, (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste
7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:
8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.3. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Ibicaraí/BA, 20 de janeiro de 2026

Vitor Rios Menezes
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, voltados à locação de softwares específicos para a gestão pública, para atender as demandas do Municipio de Ibicaraí-BA, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Sistema Web de Compras, Licitações e Contratos	Mês	06		
02	Sistema Web de Banco de Preços integrado.	Mês	06		
03	Sistema Web de Controle de Almoxarifado	Mês	06		
04	IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso relativo ao funcionamento e operação do sistema a todos os usuários designados pela contratante, realizado de forma presencial e/ou remota.	Única	01		
05	Sistema Web de Planejamento de processes administrativos PCA, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referenda	Mês	06		
VALOR GLOBAL TOTAL					

1.2. Tanto os serviços quanto os produtos são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. O presente termo de referência tem como **base legal a no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**
1.4. O prazo de vigência da contratação será até 06 meses de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, integração e aprimoramento dos processos administrativos do Município de Ibicaraí-BA, especialmente no que se refere às atividades de compras públicas, licitações, contratos administrativos, controle de almoxarifado e planejamento das contratações.

2.2. A gestão pública contemporânea exige o uso de ferramentas tecnológicas capazes de assegurar maior eficiência, transparência, controle e padronização dos procedimentos administrativos, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência,

publicidade e economicidade, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a utilização de sistemas informatizados específicos para a gestão pública mostra-se indispensável para o adequado desempenho das atividades institucionais.

2.3. O Município enfrenta demandas crescentes relacionadas ao volume e à complexidade dos processos de compras, licitações e contratos, exigindo soluções que possibilitem o controle integrado das informações, a rastreabilidade dos atos administrativos, a padronização de documentos e o acompanhamento sistemático das etapas do planejamento e da execução das contratações públicas. A ausência de sistemas especializados ou a utilização de ferramentas fragmentadas compromete a eficiência administrativa, aumenta o risco de falhas operacionais e dificulta o atendimento tempestivo às exigências dos órgãos de controle.

2.4. Além disso, a necessidade de observância rigorosa às fases do planejamento das contratações, como o Plano de Contratações Anual (PCA), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e o Termo de Referência, demanda soluções tecnológicas que auxiliem na organização, padronização e gestão desses instrumentos, assegurando maior conformidade normativa e redução de riscos administrativos e jurídicos.

2.5. A contratação de empresa especializada na locação de softwares específicos para a gestão pública, com implantação, treinamento inicial e suporte técnico, permite ao Município acesso a soluções atualizadas, seguras e compatíveis com a legislação vigente, sem a necessidade de desenvolvimento próprio ou de elevados investimentos iniciais em infraestrutura tecnológica. Ademais, a capacitação dos servidores assegura o uso adequado dos sistemas, promovendo maior eficiência operacional e continuidade dos serviços administrativos.

2.6.Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e justificada para atender às demandas administrativas do Município de Ibicaraí-BA, contribuindo para a melhoria da governança pública, o fortalecimento do controle interno, a transparência dos atos administrativos e a otimização dos recursos públicos.

2.7 A contratação será realizada por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado do objeto e a necessidade de atendimento célere e contínuo das demandas operacionais do município.

2.8. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.8.1 O quantitativo estimado da contratação foi definido com base:

- No histórico de utilização de sistemas informatizados pelo Município, considerando a necessidade permanente de apoio às atividades de compras públicas, licitações, contratos administrativos, controle de almoxarifado e planejamento das contratações;
- Na média de demandas registradas pelas secretarias municipais, especialmente aquelas com maior volume de processos administrativos e contratações públicas, que demandam controle integrado, padronização de procedimentos e rastreabilidade dos atos;
- Na necessidade contínua de utilização dos sistemas para atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, incluindo a elaboração, gestão e acompanhamento do Plano

de Contratações Anual (PCA), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapas de Riscos e Termos de Referência.

2.8.2 A estimativa foi projetada para um período de **12 (doze) meses**, correspondente à vigência contratual, assegurando a continuidade dos serviços administrativos, o suporte às atividades rotineiras e o atendimento a demandas extraordinárias ou imprevistas, sem prejuízo ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal.

2.9. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DO OBJETO

2.9.1 O agrupamento do objeto em **lote único**, com adoção do **critério de julgamento global**, justifica-se pela natureza **integrada, interdependente e complementar** dos sistemas de tecnologia da informação a serem contratados, voltados à gestão administrativa do **Município de Ibicaraí/BA**.

2.9.2 Os sistemas objeto da contratação — **Sistema Web de Compras, Licitações e Contratos; Sistema Web de Banco de Preços integrado; Sistema Web de Controle de Almoxarifado**, bem como os serviços de **implantação, treinamento inicial e suporte técnico** — compõem um **ambiente único de gestão**, cujas funcionalidades se relacionam diretamente, exigindo **interoperabilidade, padronização das bases de dados, compatibilidade tecnológica e uniformidade dos fluxos operacionais**.

2.9.3 A eventual contratação de fornecedores distintos para cada módulo poderia acarretar **incompatibilidades técnicas**, dificuldades de integração entre sistemas, duplicidade de cadastros, riscos à integridade e confiabilidade das informações, aumento da complexidade da gestão contratual e fragilização do suporte técnico, além de dificultar a adequada responsabilização em caso de falhas, indisponibilidades ou inconsistências operacionais.

2.9.4 Ademais, o agrupamento em lote único contribui para a **economicidade e eficiência administrativa**, ao possibilitar economia de escala, redução de custos indiretos, simplificação das rotinas de fiscalização contratual e maior celeridade na implantação, operação e atualização dos sistemas. A gestão unificada do contrato permite, ainda, melhor controle dos níveis de serviço (SLA), padronização de atualizações legais e tecnológicas e maior segurança da informação.

2.9.5 Registre-se que a adoção do julgamento global **não implica restrição indevida à competitividade**, tendo em vista a existência, no mercado, de empresas especializadas aptas a fornecer soluções completas de software para a gestão pública, abrangendo todos os módulos previstos, em conformidade com as exigências técnicas, operacionais e legais aplicáveis.

2.9.6 Dessa forma, o agrupamento do objeto em lote único revela-se **tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e compatível com o interesse público**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica, competitividade e continuidade do serviço público, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, constatou-se que a **locação de softwares específicos para a gestão pública** constitui a solução mais técnica e economicamente vantajosa para o Município, uma vez que permite o acesso a sistemas

atualizados, seguros e compatíveis com a legislação vigente, sem a necessidade de desenvolvimento próprio ou de elevados investimentos iniciais em infraestrutura tecnológica.

3.2 A solução proposta contempla:

- Disponibilização, por meio de locação, de sistemas web integrados para gestão de compras, licitações e contratos administrativos, banco de preços, controle de almoxarifado e planejamento das contratações públicas;
- Implantação e treinamento inicial dos usuários designados pela Administração, assegurando o correto funcionamento e a adequada operação dos sistemas;
- Manutenção, suporte técnico e atualizações dos softwares durante toda a vigência contratual, sob responsabilidade da contratada;
- Garantia de conformidade dos sistemas com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como com boas práticas de segurança da informação e gestão pública.

3.3 Dessa forma, a contratação assegura **continuidade operacional, padronização dos procedimentos administrativos, maior controle e transparência dos atos da Administração, economia de recursos públicos e maior eficiência na gestão das contratações**, estando alinhada às boas práticas de governança pública e aos princípios que regem a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
4.1.1. Possuir experiência comprovada na prestação de serviços de tecnologia da informação voltados à gestão pública, especialmente na locação de sistemas informatizados para entes da Administração Pública;
4.1.2. Disponibilizar suporte técnico especializado, de forma remota e, quando necessário, presencial, durante a vigência do contrato;
4.1.3. Garantir que os sistemas ofertados estejam em conformidade com a legislação vigente aplicável à Administração Pública, incluindo normas de compras públicas, contratos administrativos, contabilidade pública, transparência e controle;
4.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela infraestrutura tecnológica necessária à disponibilização dos sistemas em ambiente web, incluindo hospedagem, manutenção, atualizações e segurança da informação, sem ônus adicional para a contratante;
4.1.5. Assegurar mecanismos de proteção de dados, controle de acesso, backups periódicos e rastreabilidade das operações realizadas nos sistemas;
4.1.6. Cumprir integralmente as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação e execução dos serviços.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1.O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.
5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:
5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
5.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva;
5.2.1.8. HABILITAÇÃO PESSOA FISICA:
a) Cópia de RG ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
b) Comprovante atualizado de residência;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO SERVIÇO

6.1. A contratação será realizada sob o **regime de execução indireta**, na forma de **prestação de serviços continuados**, compreendendo a **locação, disponibilização, implantação, parametrização, operação assistida, manutenção, atualização e suporte técnico** de softwares específicos de tecnologia da informação voltados à gestão pública, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Os sistemas deverão ser disponibilizados e implantados em **ambiente web**, com acesso remoto, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração, atendendo às demandas da **Prefeitura Municipal de Ibicaraí-BA**, independentemente de local físico específico, por se tratar de solução baseada em tecnologia da informação hospedada em ambiente virtual.

6.3 A implantação deverá abranger todos os procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, incluindo **configuração inicial, parametrização conforme a realidade da Administração Municipal, criação e gerenciamento de acessos, migração de dados quando aplicável, treinamento dos usuários indicados pela contratante**, bem como demais providências técnicas pertinentes, sendo de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento da **infraestrutura tecnológica, licenças, hospedagem, atualizações e suporte técnico**, sem ônus adicional para o contratante.

6.4 A prestação dos serviços ocorrerá de forma **contínua e ininterrupta** durante toda a vigência contratual, devendo a contratada assegurar a **disponibilidade, estabilidade, segurança e desempenho dos sistemas**, bem como a prestação de **suporte técnico especializado**, prioritariamente de forma remota e, quando necessário, presencial, observados níveis adequados de atendimento e tempos de resposta compatíveis com a natureza e criticidade dos serviços.

6.5 O recebimento dos serviços dar-se-á mediante verificação da **efetiva disponibilização, funcionamento, acessibilidade e desempenho dos sistemas contratados**, bem como da regular execução das etapas de implantação e treinamento inicial, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

6.6 Constatadas falhas, indisponibilidades, inconsistências operacionais ou descumprimento dos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, a **Prefeitura Municipal de Ibicaraí-BA** poderá recusar o recebimento provisório ou definitivo dos serviços até a completa regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.05.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2008 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500-Recurso Não Vinculado

8– ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 58.065,00 (cinquenta e oito mil e sessenta e cinco reais).**

9- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10- DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.
Recebimento
10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.
10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.
Do pagamento
10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:
11.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
11.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
11.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
11.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
11.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
11.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
11.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
11.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
11.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
11.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
12.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
12.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
12.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 555/2025.
14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ibicaraí como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Secretária Municipal de Administração
LUNA BÁRBARA TAVARES RIBEIRO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		**ENDEREÇO**	
TELEFONE		**E-MAIL**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		**TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL**	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Sistema Web de Compras, Licitações e Contratos	Mês	06		
02	Sistema Web de Banco de Preços integrado.	Mês	06		
03	Sistema Web de Controle de Almoxarifado	Mês	06		
04	IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso relativo ao funcionamento e operação do sistema a todos os usuários designados pela contratante, realizado de forma presencial e/ou remota.	Única	01		
05	Sistema Web de Planejamento de processes administrativos PCA, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referenda	Mês	06		
VALOR GLOBAL TOTAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO	
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.	

IBICARAÍ
PREFEITURA

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2026

Termo de Contrato nº XXX/2026 por Dispensa de Licitação nº 0XX/2026 para prestação de serviço de xxxxxxxxxxx, através da Prefeitura Municipal de Ibicaraí-BA e a Empresa XXXXXXXXXXXXX, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXX com sede no XXXXXXXXXX. CEP: XXXXXX, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sra XXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica de, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, residente à, doravante denominada CONTRATADA , tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, voltados à locação de softwares específicos para a gestão pública, para atender as demandas do Municipio de Ibicaraí-BA**, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Especificação:
INSERIR TABELA

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1.1 O Termo de Referência;
1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
1.2.1.3 A Proposta do contratado;
1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 - O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir da data de sua assinatura e encerramento em XX de XXXXX de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação pertinente e conveniência da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXXXX(XXXXXXX) divididos em xxxxx parcelas mensais de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXX).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato;
3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Administração para a devida aprovação.
3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ibicaraí - BA, inscrita no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.05.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2008 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500-Recurso Não Vinculado

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO
6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato
7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto da prestação dos erviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou

Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
11.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o

MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
11.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO
14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibicaraí-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato; por mais privilegiado que outro possa ser.
15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ibicaraí- BA, XX de XXXXX de 2026.

xxxxxxxxxxxxx
Prefeita Municipal

CONTRATADO
CNPJ nº.

Testemunhas
Ass: _____ Ass: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA
DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato
(...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data
(Responsável legal e assinatura)

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

Terça-feira • 20 de Janeiro de 2026 • Ano XX • Nº 1074

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 26

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na integra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU

Dispensas de Licitações

IBICARAÍ
PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE IBICARAÍ/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 14.17.896/0001-40 com sede na Rua Travessa Prof Oscar de Queiroz Matos, nº 23, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, voltados à locação de softwares específicos para a gestão pública, para atender as demandas do Município de Ibicaraí-BA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Dia 23 de Janeiro de 2026, às 23:59 horas

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ibicarai.licitacao2021@gmail.com
LOCAL PARA ENVIO/APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Via protocolo no setor de licitação, localizado na Rua Travessa Prof Oscar de Queiroz Matos, nº 23, Centro, Ibicaraí-BA, CEP: 45.745-000.
LINK DO EDITAL: www.ibicarai.ba.gov.br.

Ibicaraí/BA, 20 de janeiro de 2026

VITOR RIOS MENEZES
Agente de Contratação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 555/2025

O **MUNICÍPIO DE IBICARAÍ/BA**, Inscrito no CNPJ Nº 14.147.896/0001-80 com sede na Rua Travessa Prof Oscar de Queiroz Matos, nº 23, Centro, Ibicaraí-BA, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 555/2025 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.- DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, voltados à locação de softwares específicos para a gestão pública, para atender as demandas do Município de Ibicaraí-BA**, conforme, termo de referência, em anexo.
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO.

2.- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ibicaraí/BA, para exercício de 2026:

03.05.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2008 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500-Recurso Não Vinculado

3.- DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 58.065,00 (cinquenta e oito mil e sessenta e cinco reais).**

4.- PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: ibicaraí.licitacao2021@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 01/2026.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23 de janeiro de 2026 às 23h59min

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
e-mail ou protocolado no setor de licitação.
4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência.
4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados via e-mail ou protocolado no setor de licitação 04/07/2024 às 23h59min.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada, permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
5.5.2. empresas brasileiras;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.6. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.
5.6.1 . para realização do sorteio sera agendada sessão extra por video conferencia, para a realização do sorteio.
5.6.1.1 O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO
6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de(.....) *dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* ***OU*** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste
7.8. Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:
8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.3. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

8.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Ibicaraí/BA, 20 de janeiro de 2026

Vitor Rios Menezes
Agente de Contratação

IBICARAÍ
PREFEITURA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, voltados à locação de softwares específicos para a gestão pública, para atender as demandas do Municipio de Ibicaraí-BA, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Sistema Web de Compras, Licitações e Contratos	Mês	06		
02	Sistema Web de Banco de Preços integrado.	Mês	06		
03	Sistema Web de Controle de Almoxarifado	Mês	06		
04	IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso relativo ao funcionamento e operação do sistema a todos os usuários designados pela contratante, realizado de forma presencial e/ou remota.	Única	01		
05	Sistema Web de Planejamento de processes administrativos PCA, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referenda	Mês	06		
	VALOR GLOBAL TOTAL				

1.2. Tanto os serviços quanto os produtos são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. O presente termo de referência tem como **base legal a no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**
1.4. O prazo de vigência da contratação será até 06 meses de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, integração e aprimoramento dos processos administrativos do Município de Ibicaraí-BA, especialmente no que se refere às atividades de compras públicas, licitações, contratos administrativos, controle de almoxarifado e planejamento das contratações.

2.2. A gestão pública contemporânea exige o uso de ferramentas tecnológicas capazes de assegurar maior eficiência, transparência, controle e padronização dos procedimentos administrativos, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

publicidade e economicidade, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a utilização de sistemas informatizados específicos para a gestão pública mostra-se indispensável para o adequado desempenho das atividades institucionais.

2.3. O Município enfrenta demandas crescentes relacionadas ao volume e à complexidade dos processos de compras, licitações e contratos, exigindo soluções que possibilitem o controle integrado das informações, a rastreabilidade dos atos administrativos, a padronização de documentos e o acompanhamento sistemático das etapas do planejamento e da execução das contratações públicas. A ausência de sistemas especializados ou a utilização de ferramentas fragmentadas compromete a eficiência administrativa, aumenta o risco de falhas operacionais e dificulta o atendimento tempestivo às exigências dos órgãos de controle.

2.4. Além disso, a necessidade de observância rigorosa às fases do planejamento das contratações, como o Plano de Contratações Anual (PCA), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e o Termo de Referência, demanda soluções tecnológicas que auxiliem na organização, padronização e gestão desses instrumentos, assegurando maior conformidade normativa e redução de riscos administrativos e jurídicos.

2.5. A contratação de empresa especializada na locação de softwares específicos para a gestão pública, com implantação, treinamento inicial e suporte técnico, permite ao Município acesso a soluções atualizadas, seguras e compatíveis com a legislação vigente, sem a necessidade de desenvolvimento próprio ou de elevados investimentos iniciais em infraestrutura tecnológica. Ademais, a capacitação dos servidores assegura o uso adequado dos sistemas, promovendo maior eficiência operacional e continuidade dos serviços administrativos.

2.6.Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e justificada para atender às demandas administrativas do Município de Ibicaraí-BA, contribuindo para a melhoria da governança pública, o fortalecimento do controle interno, a transparência dos atos administrativos e a otimização dos recursos públicos.

2.7 A contratação será realizada por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado do objeto e a necessidade de atendimento célere e contínuo das demandas operacionais do município.

2.8. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.8.1 O quantitativo estimado da contratação foi definido com base:

- No histórico de utilização de sistemas informatizados pelo Município, considerando a necessidade permanente de apoio às atividades de compras públicas, licitações, contratos administrativos, controle de almoxarifado e planejamento das contratações;
- Na média de demandas registradas pelas secretarias municipais, especialmente aquelas com maior volume de processos administrativos e contratações públicas, que demandam controle integrado, padronização de procedimentos e rastreabilidade dos atos;
- Na necessidade contínua de utilização dos sistemas para atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, incluindo a elaboração, gestão e acompanhamento do Plano

IBICARAÍ
PREFEITURA

de Contratações Anual (PCA), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapas de Riscos e Termos de Referência.

2.8.2 A estimativa foi projetada para um período de **12 (doze) meses**, correspondente à vigência contratual, assegurando a continuidade dos serviços administrativos, o suporte às atividades rotineiras e o atendimento a demandas extraordinárias ou imprevistas, sem prejuízo ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal.

2.9. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DO OBJETO

2.9.1 O agrupamento do objeto em **lote único**, com adoção do **critério de julgamento global**, justifica-se pela natureza **integrada, interdependente e complementar** dos sistemas de tecnologia da informação a serem contratados, voltados à gestão administrativa do **Município de Ibicaraí/BA**.

2.9.2 Os sistemas objeto da contratação — **Sistema Web de Compras, Licitações e Contratos; Sistema Web de Banco de Preços integrado; Sistema Web de Controle de Almoxarifado**, bem como os serviços de **implantação, treinamento inicial e suporte técnico** — compõem um **ambiente único de gestão**, cujas funcionalidades se relacionam diretamente, exigindo **interoperabilidade, padronização das bases de dados, compatibilidade tecnológica e uniformidade dos fluxos operacionais**.

2.9.3 A eventual contratação de fornecedores distintos para cada módulo poderia acarretar **incompatibilidades técnicas**, dificuldades de integração entre sistemas, duplicidade de cadastros, riscos à integridade e confiabilidade das informações, aumento da complexidade da gestão contratual e fragilização do suporte técnico, além de dificultar a adequada responsabilização em caso de falhas, indisponibilidades ou inconsistências operacionais.

2.9.4 Ademais, o agrupamento em lote único contribui para a **economicidade e eficiência administrativa**, ao possibilitar economia de escala, redução de custos indiretos, simplificação das rotinas de fiscalização contratual e maior celeridade na implantação, operação e atualização dos sistemas. A gestão unificada do contrato permite, ainda, melhor controle dos níveis de serviço (SLA), padronização de atualizações legais e tecnológicas e maior segurança da informação.

2.9.5 Registre-se que a adoção do julgamento global **não implica restrição indevida à competitividade**, tendo em vista a existência, no mercado, de empresas especializadas aptas a fornecer soluções completas de software para a gestão pública, abrangendo todos os módulos previstos, em conformidade com as exigências técnicas, operacionais e legais aplicáveis.

2.9.6 Dessa forma, o agrupamento do objeto em lote único revela-se **tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e compatível com o interesse público**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica, competitividade e continuidade do serviço público, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, constatou-se que a **locação de softwares específicos para a gestão pública** constitui a solução mais técnica e economicamente vantajosa para o Município, uma vez que permite o acesso a sistemas

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

atualizados, seguros e compatíveis com a legislação vigente, sem a necessidade de desenvolvimento próprio ou de elevados investimentos iniciais em infraestrutura tecnológica.

3.2 A solução proposta contempla:

- Disponibilização, por meio de locação, de sistemas web integrados para gestão de compras, licitações e contratos administrativos, banco de preços, controle de almoxarifado e planejamento das contratações públicas;
- Implantação e treinamento inicial dos usuários designados pela Administração, assegurando o correto funcionamento e a adequada operação dos sistemas;
- Manutenção, suporte técnico e atualizações dos softwares durante toda a vigência contratual, sob responsabilidade da contratada;
- Garantia de conformidade dos sistemas com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como com boas práticas de segurança da informação e gestão pública.

3.3 Dessa forma, a contratação assegura **continuidade operacional, padronização dos procedimentos administrativos, maior controle e transparência dos atos da Administração, economia de recursos públicos e maior eficiência na gestão das contratações**, estando alinhada às boas práticas de governança pública e aos princípios que regem a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
4.1.1. Possuir experiência comprovada na prestação de serviços de tecnologia da informação voltados à gestão pública, especialmente na locação de sistemas informatizados para entes da Administração Pública;
4.1.2. Disponibilizar suporte técnico especializado, de forma remota e, quando necessário, presencial, durante a vigência do contrato;
4.1.3. Garantir que os sistemas ofertados estejam em conformidade com a legislação vigente aplicável à Administração Pública, incluindo normas de compras públicas, contratos administrativos, contabilidade pública, transparência e controle;
4.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela infraestrutura tecnológica necessária à disponibilização dos sistemas em ambiente web, incluindo hospedagem, manutenção, atualizações e segurança da informação, sem ônus adicional para a contratante;
4.1.5. Assegurar mecanismos de proteção de dados, controle de acesso, backups periódicos e rastreabilidade das operações realizadas nos sistemas;
4.1.6. Cumprir integralmente as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação e execução dos serviços.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1.O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.
5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:
5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5.2.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.2.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
5.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
5.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respetiva;
5.2.1.8. HABILITAÇÃO PESSOA FISICA:
a) Cópia de RG ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
b) Comprovante atualizado de residência;
5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí - Bahia. CEP 45745-000. Tel: (73) 3242-1005
E-mail: prefeitura@ibicarai.ba.gov.br - prefeitura.ibicarai@gmail.com - CNPJ: 14.147.896/0001-40

IBICARAÍ
PREFEITURA

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
5.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO SERVIÇO

6.1. A contratação será realizada sob o **regime de execução indireta**, na forma de **prestação de serviços continuados**, compreendendo a **locação, disponibilização, implantação, parametrização, operação assistida, manutenção, atualização e suporte técnico** de softwares específicos de tecnologia da informação voltados à gestão pública, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Os sistemas deverão ser disponibilizados e implantados em **ambiente web**, com acesso remoto, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração, atendendo às demandas da **Prefeitura Municipal de Ibicaraí-BA**, independentemente de local físico específico, por se tratar de solução baseada em tecnologia da informação hospedada em ambiente virtual.

6.3 A implantação deverá abranger todos os procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, incluindo **configuração inicial, parametrização conforme a realidade da Administração Municipal, criação e gerenciamento de acessos, migração de dados quando aplicável, treinamento dos usuários indicados pela contratante**, bem como demais providências técnicas pertinentes, sendo de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento da **infraestrutura tecnológica, licenças, hospedagem, atualizações e suporte técnico**, sem ônus adicional para o contratante.

6.4 A prestação dos serviços ocorrerá de forma **contínua e ininterrupta** durante toda a vigência contratual, devendo a contratada assegurar a **disponibilidade, estabilidade, segurança e desempenho dos sistemas**, bem como a prestação de **suporte técnico especializado**, prioritariamente de forma remota e, quando necessário, presencial, observados níveis adequados de atendimento e tempos de resposta compatíveis com a natureza e criticidade dos serviços.

6.5 O recebimento dos serviços dar-se-á mediante verificação da **efetiva disponibilização, funcionamento, acessibilidade e desempenho dos sistemas contratados**, bem como da regular execução das etapas de implantação e treinamento inicial, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

6.6 Constatadas falhas, indisponibilidades, inconsistências operacionais ou descumprimento dos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, a **Prefeitura Municipal de Ibicaraí-BA** poderá recusar o recebimento provisório ou definitivo dos serviços até a completa regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.05.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2008 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500-Recurso Não Vinculado

8– ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 58.065,00 (cinquenta e oito mil e sessenta e cinco reais).**

9- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

IBICARAÍ
PREFEITURA

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10- DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.
Recebimento
10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.
10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.
Do pagamento
10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:
11.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
11.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
11.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
11.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
11.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
11.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
11.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

11.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
11.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
11.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
11.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
12.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
12.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
12.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 555/2025.
14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ibicaraí como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Secretária Municipal de Administração
LUNA BÁRBARA TAVARES RIBEIRO

IBICARAÍ
PREFEITURA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		**ENDEREÇO**	
TELEFONE		**E-MAIL**	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		**TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL**	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Sistema Web de Compras, Licitações e Contratos	Mês	06		
02	Sistema Web de Banco de Preços integrado.	Mês	06		
03	Sistema Web de Controle de Almoxarifado	Mês	06		
04	IMPLANTAÇÃO: Treinamento inicial de uso relativo ao funcionamento e operação do sistema a todos os usuários designados pela contratante, realizado de forma presencial e/ou remota.	Única	01		
05	Sistema Web de Planejamento de processes administrativos PCA, ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referenda	Mês	06		
VALOR GLOBAL TOTAL					

VALOR GLOBAL POR EXTENSO	
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.	

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

IBICARAÍ
PREFEITURA

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2026

Termo de Contrato nº XXX/2026 por Dispensa de Licitação nº 0XX/2026 para prestação de serviço de xxxxxxxxxxx, através da Prefeitura Municipal de Ibicaraí-BA e a Empresa XXXXXXXXXXXX, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXX com sede no XXXXXXXXXX. CEP: XXXXXX, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sra XXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica de, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, residente à, doravante denominada CONTRATADA , tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação, voltados à locação de softwares específicos para a gestão pública, para atender as demandas do Município de Ibicaraí-BA**, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Especificação:
INSERIR TABELA

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1.1 O Termo de Referência;
1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
1.2.1.3 A Proposta do contratado;
1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 - O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir da data de sua assinatura e encerramento em XX de XXXXX de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação pertinente e conveniência da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ XXXXXXX(XXXXXXX) divididos em xxxxx parcelas mensais de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXX).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato;
3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Administração para a devida aprovação.
3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ibicaraí - BA, inscrita no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.05.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2008 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500-Recurso Não Vinculado

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO
6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato
7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto da prestação dos erviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso.
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
11.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

IBICARAÍ
PREFEITURA

MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
11.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO
14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibicaraí-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ibicaraí- BA, XX de XXXXX de 2026.

xxxxxxxxxxxxx
Prefeita Municipal

CONTRATADO
CNPJ nº.

Testemunhas
Ass: _____ Ass: _____
CPF: _____ CPF: _____

IBICARAÍ
PREFEITURA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA
DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato
(...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
b) Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data
(Responsável legal e assinatura)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEJDOUUWREQ0RJK1OTQ3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.